

06 (seis) dias de SUSPENSÃO, a servidora V.C.F.S., mat. nº 57233564, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º do mesmo diploma legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00798 / 2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 18/08/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0283/13-AAI/GAB/CORREGEPOL de 07/05/13, que apurou a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o extravio, em tese, do Processo nº 0000158.47.2011.814.0022 (IPL nº 124/2011.000026-4) e 00009951.2011.814.0022 (Prisão em Flagrante) da Depol de Igarapé-Miri, enviado em 22/02/11, pelo Juízo da Comarca para cumprimento de diligências, conforme Parecer nº 077/2013-COINT/CGPC de 26/04/2013, referente ao Of. nº 104/13-MP/PJIM e anexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 08 (oito) dias de SUSPENSÃO, ao servidor L.F.B., mat. nº 5412749, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII e XVII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00799 / 2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 18/08/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0044/13-AAI/GAB/CORREGEPOL de 11/01/13, que apurou a conduta do servidor M.F.P., mat. nº 5280192, o qual teria, em tese, protelado ato de ofício, a quando do registro da recaptura do preso de justiça REGINALDO ARAÚJO SILVA, fato ocorrido em 24/08/12, na DP de Breu Branco e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, ao servidor M.F.P., mat. nº 5280192, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00800 / 2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/08/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 062/14-AAI/GAB/CORREGEPOL de 25/02/14, que apurou a conduta do servidor, F.A.F.S., matrícula nº 57233651, o qual teria, em tese, protelado ato de ofício, a quando de ter deixado de cumprir diligência no prazo legal nos autos do IPL nº 126/2012.000068-0 DP de Mocajuba, o que ensejou no relaxamento da prisão, fato ocorrido em 19/12/12 e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 03 (três) dias de SUSPENSÃO, ao servidor F.A.F.S., matrícula nº 57233651, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º do mesmo diploma legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00801 / 2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/08/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0017/14-AAI/GAB/CORREGEPOL de 20/01/14 que apurou o teor do Despacho/COINT/CGPC de 06/11/13, face o TD de Sebastião Cardoso Gonçalves, no qual consta que os servidores R.G.N., mat. nº 57192603 e L.R.N.S., mat. nº 5361206, teriam, em tese, protelado ato de ofício, a quando do não cumprimento de diligências no prazo legal nos autos do IPL nº 123/2008.000182-4-DP Abaetetuba e demais fatos conexos, conforme portaria

instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor L.R.N.S., mat. nº 5361206, e quanto ao servidor R.G.N., mat. nº 57192603, ficou comprovado não ter praticado nenhuma transgressão disciplinar;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, ao servidor L.R.N.S., mat. nº 5361206, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII e XVII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI em epígrafe, quanto ao servidor R.G.N., mat. nº 57192603, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00802 / 2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/08/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0078/13-AAI/GAB/CORREGEPOL de 31/01/13, que apurou responsabilidades, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 28/01/2013, referente ao Of. nº 002/13 - TJ Bagre, o qual relata, em tese, negligência no exercício da função, ocorrida na DP de Bagre em 31/10/2012, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte dos servidores;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, aos servidores C.A.S.B., mat. nº 5332150 e C.R.J., mat. nº 54190414 por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00803 / 2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/08/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0291/12-GAB/CORREGEPOL de 13/08/12, que apurou o teor do BOP nº. 0346/2012.000744-7, onde o servidor M.N.R.M., mat. nº 5206472, comunica que a arma de fogo cautelada em seu nome: PISTOLA TAURUS PT 24/7, .40SW, SÉRIE: SZH84215, PAT.: 18723, com três carregadores e outros objetos, foram furtados do interior de sua residência em 04/07/2012, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, ao servidor M.N.R.M., mat. nº 5206472, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XXII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º do mesmo diploma legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 113 / 2014-DGPC/DIVERSOS DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Número de Publicação: 732229

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 089, de 23.12.2013, publicada no DOE em 26/12/2013, que garante a promoção dos servidores ocupantes dos cargos de nível médio das categorias remanescentes de Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista, desde que cumpridos os requisitos legais;

CONSIDERANDO os termos das PORTARIA Nºs 240/2013-DGPC/DIVERSOS, de 02.09.2013, publicada no DOE de 04/11/2013, e 106/2014-DGPC/DIVERSOS de 06/08/2014, publicado no DOE em 08/08/2014, que designou os membros da Comissão Permanente de Promoção dos Policiais Cíveis do Estado do Pará, bem como a necessidade de atualizar o referido processo das categorias remanescentes de Escrivão de Polícia Civil, Investigador de Polícia Civil, Papiloscopista, Auxiliar Técnico de Polícia Civil, Perito Policial e Motorista Policial;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Promoção dos Policiais Cíveis do Estado do Pará - COPEP, adote as necessárias providências para iniciar os trabalhos da Promoção Funcional dos servidores ocupantes dos cargos de nível médio das categorias remanescentes de Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista, nos termos da Lei Complementar nº 089/2013,

de 23/12/2013, do Decreto nº 2.115, de 1997 e da LC nº 022/94, referente ao período de Outubro de 2014.

II - DETERMINAR à Comissão que adote as providências necessárias ao Processo de Promoção das categorias remanescentes de Motorista Policial, Auxiliar técnico de Polícia e Perito Policial, nos termos do Decreto nº 2.115/97 c/c LC nº 022/94, respeitando o quantitativo de vaga de cargos, considerando que referidas categorias não foram alcançadas pela Lei Complementar nº 089 de 23/12/2013;

III- GARANTIR o acesso a todo processo ao servidor RUBENS LIMA TEIXEIRA, Investigador de Polícia Civil, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Pará - SINDPOL, para acompanhar o desenvolvimento do Processo de Promoção;

IV - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste ato, para a execução e conclusão da tarefa;

V - DETERMINAR às Diretoria de Administração e de Recursos Humanos que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 114 / 2014-DGPC/DIVERSOS DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Número de Publicação: 732235

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 53 e 55 da supramencionada Lei Complementar e no Decreto nº 2.115 de 23/04/1997 que regulamenta o Processo de Promoção da Polícia Civil do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos das PORTARIA Nºs 240/2013-DGPC/DIVERSOS, de 02/09/2013, publicada no DOE de 04/11/2013 e 106/2014-DGPC/DIVERSOS de 06/08/2014, publicado no DOE em 08/08/2014, que designou os membros da Comissão Permanente de Promoção dos Policiais Cíveis do Estado do Pará;

RESOLVE:

I - DETERMINAR à Comissão Permanente de Promoção dos Policiais Cíveis do Estado do Pará, adote as necessárias providências para iniciar os trabalhos da Promoção Funcional referente às categorias de Nível Superior dos cargos de Escrivão de Polícia Civil, Investigador de Polícia Civil e Papiloscopista, referente ao período de Outubro de 2014.

II - GARANTIR o acesso ao servidor RUBENS LIMA TEIXEIRA, Investigador de Polícia Civil, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Pará - SINDPOL, para acompanhar o desenvolvimento do Processo de Promoção;

III - ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste ato, para a execução e conclusão da tarefa;

IV - DETERMINAR às Diretoria de Administração e de Recursos Humanos que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil.

ERRATA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732274

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 728097

Onde se lê: Término de Vínculo: 31/10/2014

Leia-se: 31/07/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

ERRATA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732286

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 728048

Onde se lê: Término de Vínculo: 31/10/2014

Leia-se: 31/07/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

ERRATA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732291

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 728054

Onde se lê: Término de Vínculo: 31/10/2014

Leia-se: 31/07/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

ERRATA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 732296

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 728058

Onde se lê: Término de Vínculo: 31/10/2014

Leia-se: 31/07/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil